



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**Escola Superior Agrária de Bragança**  
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefs. (073) 23 976 • 25 560 • 25 570 • 27 611 • 27 623 • 27 659 • 27 671 • 27 683 • Telex 27 750 Inspol P • Telefax (073) 25 405  
Quinta de Sta. Apolónia • Apartado 172 • 5300 Bragança • Portugal

93-06-22

## PROTOCOLO DE CONVÉNIO

*[Handwritten signature]*  
15

O INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO AGRÁRIA (INIA), organismo público, da dependência do Ministério da Agricultura, que tem como objectivo ajudá-lo na formulação e execução da política de Investigação e Desenvolvimento Experimental (I&DE) para o sector agrário, representado pela Estação Florestal Nacional (EFN) unidade orgânica responsável pela execução da política de I&DE para o sector florestal.

A Escola Superior Agrária de Bragança (ESAB), como instituição de ensino superior e de investigação com uma forte componente no âmbito regional, dado o largo campo de interesses e actividades comuns acordam em estabelecer entre si o seguinte convénio de cooperação.

### I – Preâmbulo

1.1 – A EFN coordena, sobre o ponto de vista científico, as actividades de I&DE e tem como serviços operativos, os Departamentos e Unidades Experimentais, instituições onde se realizam os trabalhos de experimentação, investigação e formação profissional para licenciados.

Por seu lado, a ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE BRAGANÇA coordena diversas áreas científicas e Serviços com actividades nos domínios de actividade de natureza regional florestal que se relacionam e com áreas de interface em actividades consignadas às unidades operacionais da EFN.

1.2 – São amplamente reconhecidas as vantagens que poderão resultar para ambas as instituições da execução comum de muitas das tarefas que lhes são cometidas no âmbito das suas atribuições. É pois possível, e conveniente, a execução comum de muitas tarefas de maior incidência regional atribuídas às duas instituições e a sua cooperação naquelas áreas de actuação do sector florestal. Referem-se entre elas:

- a) Diminuição de investimentos de 1ª instalação e não duplicação de estruturas nas áreas em que as duas instituições intervêm no âmbito regional;



## Escola Superior Agrária de Bragança

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefs. (073) 23 976 • 25 560 • 25 570 • 27 611 • 27 623 • 27 659 • 27 671 • 27 683 • Telex 27 750 Inspor P • Telefax (073) 25 405  
Quinta de Sta. Apolonia • Apartado 172 • 5300 Bragança • Portugal

- b) Criação de estruturas com suficiente dimensão capazes de garantir a melhor rentabilidade dos investimentos feitos para uma investigação mais consentânea com as necessidades de desenvolvimento da agricultura e silvicultura nacionais;
- c) Criação de estruturas que a nível do ensino ou de investigação e formação sejam capazes de estimular novas vocações e a formação contínua de técnicos;
- d) Melhor aproveitamento do potencial humano nas tarefas de investigação formação e divulgação.

Justifica-se assim, plenamente, a elaboração deste convénio que inclui da parte da ESTAÇÃO FLORESTAL NACIONAL (EFN) todos os Serviços Operativos (Departamentos e Centros Nacionais) e herdades experimentais e, da parte da ESCOLA SUPERIOR AGRÁRIA DE BRAGANÇA todas as suas áreas científicas bem como quaisquer outros serviços sob a sua dependência.

Celebra-se assim, nos termos da legislação em vigor, o seguinte acordo de cooperação no domínio da investigação científica, da formação e divulgação adequadamente qualificadas.

### II - Âmbito

As partes acordam cooperar nos domínios da investigação e desenvolvimento experimental e da formação através de acções em que reconheçam vantagens mútuas para os fins que perseguem.

### III - Investigação e Projectos comuns

- 3.1 - Será incentivada a definição de linhas gerais da investigação em comum e fomentando o estabelecimento de projectos conjuntos em domínios de interesse mútuo.
- 3.2 - Os projectos conjuntos serão objecto de protocolos específicos onde se especifiquem os objectivos, os custos e a calendarização da execução, ouvidos os responsáveis das unidades onde aqueles decorrerão, sendo respeitada a autonomia dos respectivos responsáveis no quadro das normas em vigor nas suas instituições.



## Escola Superior Agrária de Bragança

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefs. (073) 23 976 • 25 560 • 25 570 • 27 611 • 27 623 • 27 659 • 27 671 • 27 683 • Telex 27 750 Insool P • Telefax (073) 25 405  
Quinta de Sta. Apolónia • Apartado 172 • 5300 Bragança • Portugal

- 3.3 – As estruturas e equipamento de ambas as instituições ficam reciprocamente abertas às formas legais de cooperação para todas as acções de que se reconheçam vantagens mútuas.
- 3.3.1 – Será disponibilizada para os trabalhos de experimentação florestal da ESAB toda a propriedade do INIA (EFN), comprometendo-se a ESAB com a gestão e conservação das infraestruturas nelas existentes bem como com os respectivos custos.
- 3.3.2 – Fica a ESAB responsável pelo tratamento e manutenção dos clones resistentes à doença da tinta existentes nos campos de S. Julião, Bromela (Mondim de Bastos), e Serradela (Vieira do Minho), que servirão de base para estudos.
- 3.3.4 – Compromete-se a ESAB, sempre que publique resultados, com base nos referidos clones, mencionar o número do clone/EFN.
- 3.3.5 – A propriedade da EFN (INIA) bem como a sua responsabilidade (pontos 3.3.1 e 3.3.3) poderá ainda ser utilizada pela ESAB como suporte de aulas práticas desta instituição, sem prejuízo dos trabalhos ou dispositivos montados.
- 3.3.6 – O pessoal de INIA a exercer funções em Bragança será gerido pela ESAB no âmbito dos respectivos trabalhos, e/ou requisitado para a ESAB.
- 3.4 – A realização de projectos comuns será definida caso a caso e suportada por cada uma das partes conforme for previamente acordado. Os projectos da iniciativa de cada uma das instituições, quando executado em unidades e estruturas comuns, serão devidamente acordados bem como a repartição dos custos e benefícios delas resultantes. Para materialização deste desiderato será devidamente montada uma contabilidade por projecto. Os benefícios de projectos exteriores que, de acordo com a legislação em vigor, são outorgados aos docentes do ensino superior serão extensivos aos participantes da EFN.



## Escola Superior Agrária de Bragança

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefs. (073) 23 976 • 25 560 • 25 570 • 27 611 • 27 523 • 27 659 • 27 671 • 27 683 • Telex 27 750 Inspol P • Telefax (073) 25 405  
Quinta de Sta. Apolónia • Apartado 172 • 5300 Bragança • Portugal

### IV – Formação

4.1 – Os serviços operativos da EFN e da ESAB facilitarão, com os meios ao seu alcance, a execução de trabalhos de estágio de qualquer natureza assim como de especialização quando devidamente inseridos em projectos acordados pelas duas instituições. As duas instituições também proporcionarão, através dos projectos, condições de actualização e reciclagem dos seus funcionários superiores onde se inclui, nomeadamente o apoio mútuo a:

- a) logística das actividades constantes dos projectos;
- b) montagem de laboratórios ou de outras infra-estruturas;
- c) realização de estágios, colóquios, conferências, demonstração de técnicas, etc, em ambas as instituições;
- d) exercício de funções docentes, em disciplinas da ESAB, por elementos dos Serviços Operativos da EFN, com preparação adequada, sem prejuízo das normas legais da carreira docente do ensino superior politécnico.

4.2 – Para execução de dissertações de mestrado e doutoramento a EFN prestará apoio através da indicação de temas de trabalho, infra-estruturas e orientação nos casos em que disponha de pessoal qualificado nos termos da legislação em vigor, sendo de encorajar a colaboração entre os elementos de ambas as instituições nessa orientação.

### V – Meios comuns

5.1 – As partes comprometem-se a pôr à disposição uma da outra as estruturas e equipamentos para as acções em que se reconheçam vantagens mútuas.

### VI – Difusão de conhecimentos

6.1 – No âmbito das acções da difusão de conhecimentos, para além das publicações de carácter científico, deverão ser promovidos conjuntamente, cursos de formação, colóquios e reuniões de carácter científico nomeadamente congressos nacionais e internacionais.



## **Escola Superior Agrária de Bragança**

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefs. (073) 23 976 • 25 560 • 25 570 • 27 611 • 27 623 • 27 659 • 27 671 • 27 683 • Telex 27 750 Inspol P • Telefax (073) 25 405  
Quinta de Sta. Apolónia • Apartado 172 • 5300 Bragança • Portugal

### **VII – Informação**

- 7.1 – As partes manter-se-ão mutuamente informadas dos seus planos, acções e projectos, nas áreas contidas no âmbito deste convénio, incluindo as medidas tratadas a nível internacional.

### **VIII – Comissão gestora do convénio**

- 8.1 – A coordenação das actividades conjuntas previstas neste convénio caberá a uma Comissão Instaladora da ESAB, pelo responsável da Unidade Regional da EFN, por um elemento de cada uma das duas Instituições e por um representante de cada uma das Instituições que venham posteriormente a participar do convénio até a um máximo de oito. Esta comissão deverá efectuar hierarquização dos projectos de investigação e assegurar a gestão e a normal execução dos projectos comuns.
- 8.2 – A Comissão reunirá, pelo menos, duas vezes por ano. A primeira, em Janeiro, para apreciar o trabalho efectuado no ano anterior e aprovar o plano de actividades e orçamento para o ano que se inicia, a segunda, em Julho para avaliação do andamento dos projectos e sob as medidas necessárias para o seu adequado funcionamento, ou sempre que for convocado pelo Presidente da Comissão Instaladora da ESAB ou pelo Director da EFN.

### **IX – Duração e denúncia**

- 9.1 – Este Convénio terá duração indeterminada, salvo prévia denúncia.
- 9.2 – A denúncia será comunicada por qualquer das partes à outra com antecedência mínima de cinco anos.



## Escola Superior Agrária de Bragança

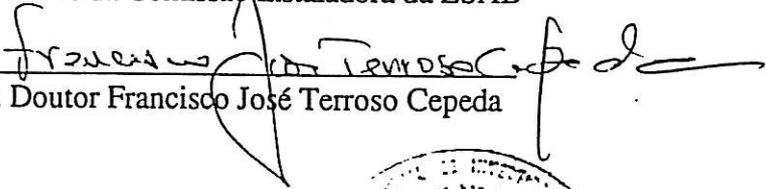
INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Telefs. (073) 23 976 • 25 560 • 25 570 • 27 611 • 27 623 • 27 659 • 27 671 • 27 683 • Telex 27 750 Inspol P • Telefax (073) 25 405  
Quinta de Sta. Apolónia • Apartado 172 • 5300 Bragança • Portugal

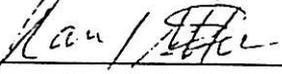
9.3 – Em caso de denúncia a propriedade do equipamento e demais bens caberá a cada uma das instituições que o financiou e em cuja carga estão registadas. Quanto á posse das restantes estruturas elas serão reguladas por uma comissão de arbitragem nomeada conjuntamente pelos Ministérios de tutela das duas instituições devendo ser esgotadas todas as possibilidades no sentido de garantir que os projectos em curso, nomeadamente numa perspectiva de longo curso como são os projectos Florestais, tenham a sua finalização, podendo mesmo prever-se a sua transformação em instituição autónoma.

Bragança de Fevereiro de 1993

O Presidente da Comissão Instaladora da ESAB

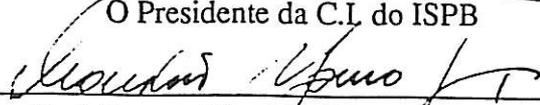
  
Prof. Doutor Francisco José Terroso Cepeda

O Director da Estação Florestal Nacional

  
Prof. Doutor Raúl Manuel A. Sardinha



O Presidente da C.L. do ISPB

  
Prof. Doutor Dionísio Afonso Gonçalves